FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - https://www.uespi.br

RESOLUÇÃO CONAPLAN 007/2024 **TERESINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo 00089.032575/2024-44,

Considerando os Despachos id. 015841702 e 015853315,

Considerando o disposto nos incisos VIII e XV, artigo 64, do Estatuto da UESPI,

Considerando o inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI,

Ad Referendum do CEPEX,

Ad Referendum do CONAPLAN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o **EDITAL Nº 025/2024** que dispõe sobre Remoção, a critério da Administração, por concurso, de servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior entre os Centros e *Campi* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 007/2024

EDITAL Nº 025/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Remoção, a critério da Administração, por concurso, de servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior entre os Centros e *Campi* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o DECRETO Nº 15.549, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre o instituto da remoção de que tratam os arts. 36 e 37 da Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, torna público o Edital para Concurso de Remoção Interna de servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior a fim de possibilitar a movimentação e preenchimento do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Piauí, conforme normas estabelecidas no **EDITAL Nº 025/2024**:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso de Remoção Interna de que trata o presente Edital se destina à movimentação de servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, entre os Centros e *Campi* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, dentro do seu prazo de validade.

1.2. O Concurso de Remoção Interna será realizado por intermédio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e da Pró-reitoria de Administração (PRAD), com o apoio do Núcleo de Concursos de Promoção de Eventos – NUCEPE/UESPI, que disponibilizará, no site https://nucepe.uespi.br/ a plataforma a ser utilizada para o processamento das informações referentes às etapas do concurso.

1.3. A efetivação da remoção dos aprovados no referido concurso, disciplinado por este Edital, está condicionada à nomeação e à entrada, em efetivo exercício, dos **classificados** no concurso público - EDITAL PREG/UESPI Nº 001/2023 - RETIFICADO, para provimento originário do cargo de docente efetivo.

1.4. Este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do seu resultado final.

1.5. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico https://nucepe.uespi.br/2024_concurso_remocao_docente_uespi_edital××_202×.php.

2. **DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1. Somente poderão se candidatar ao concurso de remoção, regido por este Edital, servidores estáveis (com estágio probatório homologado) – ocupantes do cargo efetivo de Professor do Ensino Superior – e que estejam em efetivo exercício.

2.2. Serão **INDEFERIDOS** os pedidos protocolados por servidores que:

a) Estejam em Estágio Probatório, até a data de publicação deste edital;

b) Estejam cedidos ou à disposição de outros órgãos, até a data de publicação deste edital;

c) Tenham sido removidos nos últimos 2 (dois) anos, até a data de publicação deste edital, exceto os que já estejam legalmente removidos por critérios de saúde, com aprovação da perícia médica oficial realizada;

d) Realizarem inscrição para cargo/área diversa daquela para a qual foram aprovados em Concurso Público e que consta no Termo de Posse;

e) Tenham sofrido penalidade de advertência no último ano ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido;

f) Tenham sido indiciados em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

g) Deixarem de apresentar, no ato da inscrição, a ficha de situação funcional emitida pela Divisão de Assistência e Obrigações Sociais – DAOS, a que se refere o item 2.5.

2.3. Os servidores afastados para cursar pós-graduação *stricto sensu* poderão se candidatar à remoção.

2.4. O servidor deverá inscrever-se para a mesma área para a qual foi aprovado em Concurso Público e que consta em seu Termo de Posse.

2.5. As informações referentes à inscrição serão verificadas na ficha funcional específica para fins de concurso de remoção, expedida pela Divisão de Assistência e Obrigações Sociais – DAOS ou extraída no Portal do Servidor – SIGRH, à qual deverá ser anexada pelo candidato no ato da inscrição.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico https://nucepe.uespi.br/2024_concurso_remocao_docente_uespi_edital××_202×.php

3.2. A inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica a eliminação automática da inscrição.

3.3. O candidato deve apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Ficha funcional expedida pela Divisão de Assistência e Obrigações Sociais – DAOS ou extraída no Portal do Servidor – SIGRH;

b) Termo de posse;

c) Portaria da última promoção funcional;

d) Último contracheque;

e) RG e CPF.

3.4. As inscrições dar-se-ão exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico https://nucepe.uespi.br/2024_concurso_remocao_docente_uespi_edital××_202×.php no período de 23/12/2024 a 03/01/2025, mediante o preenchimento e a submissão eletrônica do formulário, em que o candidato informará o *Campus*/Centro e a área para a qual deseja concorrer.

3.5. Caso o candidato submeta mais de uma inscrição, prevalecerá apenas aquela que tiver sido realizada por último.

3.6. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não efetuadas por problemas de conectividade ou de acesso ao ambiente eletrônico, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua própria responsabilidade, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido em Edital.

3.7. A Comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições parciais, ficando a cargo do candidato verificar, na consulta *online* de inscritos por área/*campus,* se o seu nome consta na lista. O candidato poderá acompanhar o *status* de sua inscrição, pelo site do Nucepe https://nucepe.uespi.br/.

3.8. Não serão aceitas inscrições por outros meios diferentes dos citados neste Edital.

4. **DA SELEÇÃO**

4.1. Caso o número de vagas oferecidas seja menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observa-se a seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de efetivo exercício no cargo efetivo ocupado na UESPI;

II - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Executivo estadual;

III - maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na UESPI, como ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado;

IV - maior tempo de efetivo exercício no serviço público estadual;

V - maior tempo de efetivo exercício no serviço público; e

VI - maior idade.

4.2. Para fins de cálculo de tempo de serviço a que se refere o item 4.1, será utilizada a seguinte fórmula, com duas casas decimais de precisão. Fórmula numérica: **NF=ND/365**, onde; **NF** representa a nota final e **ND** o número de dias em efetivo exercício, a contar da data de entrada em efetivo exercício até a data de publicação deste Edital, descontados os períodos de afastamento e/ou licença que não constituam efetivo exercício do cargo.

5. **DOS RESULTADOS**

5.1. A classificação final dos candidatos será disponibilizada pelo NUCEPE, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

6. **DA REMOÇÃO**

6.1. A efetivação da remoção dos candidatos ao concurso de remoção ficará condicionada à nomeação e à efetiva entrada em exercício dos candidatos classificados no Concurso Público para Ingresso na Carreira de Docente do Ensino Superior da UESPI. Dessa forma, o docente candidato à remoção permanece obrigado a cumprir seus deveres funcionais no *Campus*/Centro de origem, até que tal condição se materialize.

6.1.1. A lotação inicial dos servidores efetivos classificados em concurso público - EDITAL PREG/UESPI Nº 001/2023 - RETIFICADO será feita nas vagas remanescentes de concurso de remoção, observada a ordem de classificação.

6.2. Os candidatos aprovados no concurso de remoção, regido por este edital, ocupantes de cargos eletivos ou comissionados no *Campus*/Centro de origem, serão exonerados após serem efetivamente removidos considerando a publicação do resultado final do certame, devendo apresentar-se à nova unidade de lotação ou exercício, observado o item 6.1.

6.3. As despesas de deslocamento decorrentes do Concurso e efetivação da remoção ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.

6.4. Depois da publicação do resultado preliminar, o candidato poderá desistir da remoção, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico para esse fim, disponibilizado no site https://nucepe.uespi.br/2024_concurso_remocao_docente_uespi_edital××_202×.php A desistência deverá ser realizada até o dia 24/01/2025, data a partir da qual não será mais possível, tornando-se irretratável e irrevogável a opção do candidato, conforme art. 20, §3º, do Decreto nº 15.549, de 12 de março de 2014.

6.5. Na hipótese de ser contemplado no resultado definitivo do concurso, o candidato não poderá desistir do Centro/*Campus* indicado e será removido, compulsoriamente, mediante ato vinculado ao resultado definitivo do concurso.

6.6. O não comparecimento do servidor no local para onde for contemplado caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei, conforme art. 20, §4º, do Decreto nº 15.549, de 12 de março de 2014.

6.7. O servidor removido para ter exercício em outro município terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.

6.8. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença, designado ou afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do impedimento.

6.9. Ao aderir a esse edital por meio da inscrição e conseguindo aprovação, o candidato concorda que, após efetivada a remoção, não poderá ser cedido ou afastado para cursar pós-graduação por um período de 12 (doze) meses.

7. **DOS RECURSOS**

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do certame deverá fazê-lo, exclusivamente, nas datas indicadas no cronograma de execução constante no Anexo I.

7.2. Para recorrer contra o resultado da homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do certame, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, os formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico : https://nucepe.uespi.br/2024_concurso_remocao_docente_uespi_edital××_202×.php.

7.3. Não caberá recurso em face do resultado dos recursos interpostos, tampouco em face do Resultado Final do certame.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou interpostos de forma diversa da especificada neste Edital serão liminarmente indeferidos.

7.5. A UESPI não se responsabilizará por formulários de recurso que não tenham sido recebidos por razões de ordem técnica dos computadores, que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados, assim como por formulários preenchidos de forma parcial ou incorretamente.

7.6. Os formulários de recurso preenchidos incorretamente, com campos em branco ou incompleto serão automaticamente desconsiderados, não sendo objeto de análise pela Comissão.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolados visando às vagas disponibilizadas neste Edital.

8.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em segunda instância, os quais poderão, se necessário, solicitar parecer técnico da Assessoria Jurídica da Instituição.

Evandro Alberto de Sousa
Reitor da UESPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	16/12/2024
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	17 e 18/12/2024
Resultados das solicitações de impugnação ao Edital	20/12/2024
Período de inscrição	23/12/2024 a 03/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	07/01/2025
Prazo para interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	08 e 09/01/2025
Resultado dos Recursos contra indeferimento de inscrições	14/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	22/01/2025
Prazo limite para preenchimento eletrônico dos Termos de Desistência	Até 24/01/2025
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	27 e 28/01/2025
Resultado dos Recursos contra o Resultado	31/01/2025
Divulgação do Resultado Final	05/02/2025

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÕES

CURSO	CAMPUS	VAGAS

Administração (5)	Teresina	01
	Uruçuí	01
	Floriano	02
	Picos	01
Ciências da Computação (1)	Teresina	01
Ciências Contábeis (7)	Teresina	02
	Floriano	03
	Picos	02
Direito (7)	Bom Jesus	01
	Picos	02
	Piripiri	01
	Corrente	01
	Floriano	02
Educação Física (2)	Floriano	01
	Picos	01
Enfermagem (2)	Teresina	01
	Picos	01
Geografia (5)	Floriano	02
	Campo Maior	02
	Teresina	01
História (2)	Parnaíba	01
	Floriano	01
Letras/Inglês (1)	Parnaíba	01
Letras/Português (3)	Oeiras	01
	Picos	01
	Floriano	01
Libras (2)	Teresina	01
	Campo Maior	01
Matemática (3)	Teresina	01
	Teresina/CCSA	01
	Teresina/CTU	01
Pedagogia (10)	Teresina	01
	Parnaíba	01
	Campo Maior	01
	Oeiras	01
	Picos	01
	Piripiri	01
	Floriano	01
	Uruçuí	01
	Corrente	02
Química (2)	Teresina/CCN	02
Zootecnia (4)	Teresina/CCA	01
	Corrente	03
TOTAL		**56**

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4**, **Presidente dos Conselhos**, em 13/12/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015854621** e o código CRC **BB952E8B**.